



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

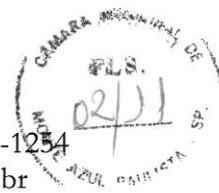
“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 006/2010

DISPÕE SOBRE: Alteração de referência no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE:

ARTIGO 1º – Fica alterado a referência do cargo efetivo de faxineiro criado pela Resolução nº.008/2007, do quadro de funcionários desta Câmara Municipal, passando da referência 01 para 03.

ANEXO I **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO**

QUANT	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	CARGA HOR..	REF.	QUANT	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO	CARGA HOR..	REF.
01	Diretor Administrativo	44	10	01	Diretor Administrativo	44	10
01	Assistente Administrativo	44	08	01	Assistente Adm.	44	08
01	Auxiliar de Secretaria	44	05	01	Auxiliar de Secretaria	44	05
01	Recepcionista	44	05	01	Recepcionista	44	05
01	Copeira	44	01	01	Copeira	44	01
01	Faxineiro	44	01	01	Faxineiro	44	03
02	Vigia Noturno	44	03	02	Vigia Noturno	44	03
01	Contador	44	09	01	Contador	44	10
01	Assessor Legislativo	44	02	01	Assessor Legislativo	44	05
01	Assessor de Imprensa	44	09	01	Assessor de Imprensa	44	10
01	Assessor Contabilista	20	09	01	Assessor Contabilista	20	09
01	Assessor Especial	44	06	01	Assessor Especial	44	06
01	Assessor Jurídico	20	10	01	Assessor Jurídico	20	10



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Resolução, será proveniente de verbas próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

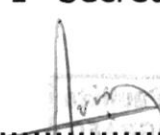
ARTIGO 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONTE AZUL PAULISTA, 02 de Julho de 2010.-


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ARNALDO GURJON
1º Secretário


ALEXANDRE VIDOTTI MACHADO
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para Comissão de Constituição
Justiça e Redação

Plenário das Sessões, em 05/07/10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento

Plenário das Sessões, em 05/07/10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 05/07/10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 05/07/10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA -SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO

Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado.

Plenário das Sessões, em 05/07/10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

SITUAÇÃO EM 06 DE JANEIRO DE 2010



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
01	602,51	632,64	664,27	697,48	732,35	768,97	807,42	847,79	890,18	934,69
02	651,62	684,20	718,41	754,33	792,05	831,65	873,23	916,89	962,74	1.010,88
03	709,33	744,80	782,04	821,14	862,20	905,30	950,57	998,10	1.048,00	1.100,40
04	833,47	875,14	918,90	964,85	1.013,09	1.063,74	1.116,93	1.172,78	1.231,41	1.292,99
05	979,31	1.028,28	1.079,69	1.133,67	1.190,36	1.249,88	1.312,37	1.377,99	1.446,89	1.519,23
06	1.150,68	1.208,21	1.042,26	1.094,37	1.149,09	1.206,55	1.266,87	1.330,22	1.396,73	1.466,56
07	1.352,06	1.419,66	1.490,65	1.565,18	1.643,44	1.725,61	1.811,89	1.902,48	1.997,61	2.097,49
08	1.588,67	1.668,10	1.751,51	1.839,08	1.931,04	2.027,59	2.128,97	2.235,42	2.347,19	2.464,55
09	1.866,68	1.960,01	2.058,01	2.160,92	2.268,96	2.382,41	2.501,53	2.626,61	2.757,94	2.895,83
10	2.193,36	2.303,03	2.418,18	2.539,09	2.666,04	2.799,34	2.939,31	3.086,28	3.240,59	3.402,62



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E, FINANÇAS E ORÇAMENTO

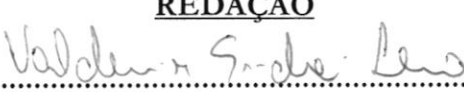
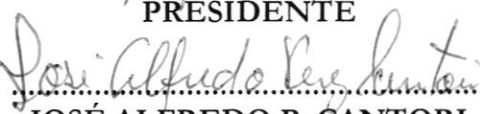
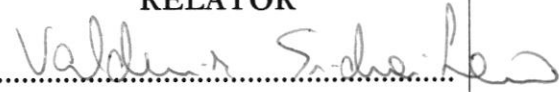
ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.006/2010 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERENCIA NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e, Finanças e Orçamento, após proceder o cuidadoso exame no **Projeto de Resolução nº.006/2010 – Dispondo sobre alteração de referência no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP.**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável a **APROVAÇÃO** do mencionado Projeto de Resolução, por estar revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 02 de Julho de 2010.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
 VALDEMIR SIDNEI LEMO PRESIDENTE	 ANTONIO ARNALDO GURJON PRESIDENTE
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES RELATOR	 JOSÉ ALFREDO P. CANTORI RELATOR
 ALEXANDRE V. MACHADO MEMBRO	 VALDEMIR SIDNEI LEMO MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões. em 05/07/10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões. em 05/07/10

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

E.mail : camaramap@viazul.com.br

Estado de São Paulo



PARECER CONTÁBIL

SOBRE: Projeto de Resolução no. 006/2010, de 02 de Julho de 2010 – Dispõe sobre alteração de referência no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências.

Após proceder exame no Projeto de Resolução no. 006/2010, de 02 de Julho de 2010 – Dispõe sobre alteração de referência no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências, analisando suas disposições, concluímos que o impacto orçamentário e financeiro com a execução do referido projeto não contraria os limites legais de gasto com pessoal estabelecidos no artigo 20, item III, alínea a da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/00 (6% da Receita Corrente Líquida) e que para melhor ilustração dos fatos, apresentamos o quadro abaixo com o histórico dos índices apurados no Relatório de Gesta Fiscal.

1º Quadrimestre 2009	2,75
2º Quadrimestre 2009	2,72
3º Quadrimestre 2009	2,61

Senhores Vereadores.

É o nosso Parecer, onde submetemos a apreciação dos

Monte Azul Paulista, 02 de Julho de 2010.

EDUARDO MÉDICI DE SOUZA
Contador

RODRIGO MINTO FUMEIRO
Assessor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



RESOLUÇÃO No. 006/2010

DISPÕE SOBRE: Alteração de referência no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º – Fica alterado a referência do cargo efetivo de faxineiro criado pela Resolução nº.008/2007, do quadro de funcionários desta Câmara Municipal, passando da referência 01 para 03.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO

QUANT	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	CARGO A HOR.	REF	QUANT.	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO	CARGO A HOR.	REF.
<u>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>							
01	Diretor Administrativo	44	10	01	Diretor Administrativo	44	10
01	Assistente Adm.	44	08	01	Assistente Adm.	44	08
01	Auxiliar de Secretaria	44	05	01	Auxiliar de Secretaria	44	05
01	Advogado	20	08	01	Advogado	20	08
01	Recepcionista	44	05	01	Recepcionista	44	05
01	Copeira	44	01	01	Copeira	44	01
01	Faxineiro	44	01	01	Faxineiro	44	03
02	Vigia Noturno	44	03	02	Vigia Noturno	44	03
01	Contador	44	09	01	Contador	44	10
<u>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>							
01	Assessor Legislativo	44	02	01	Assessor Legislativo	44	05
01	Assessor de Imprensa	44	09	01	Assessor de Imprensa	44	10
01	Assessor Contabilista	20	09	01	Assessor Contabilista	20	09
01	Assessor Especial	44	06	01	Assessor Especial	44	06
01	Assessor Jurídico	20	10	01	Assessor Jurídico	20	10



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Resolução, será proveniente de verbas próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONTE AZUL PAULISTA, 06 de Julho de 2010.-


.....
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA****“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.brEmail : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br**Estado de São Paulo - Brasil****RESOLUÇÃO No. 006/2010**

DISPÕE SOBRE: Alteração de referência no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º – Fica alterado a referência do cargo efetivo de faxineiro criado pela Resolução nº.008/2007, do quadro de funcionários desta Câmara Municipal, passando da referência 01 para 03.

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO**

QUANT	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	CARGO A HOR.	REF	QUANT.	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO	CAR GA HOR.	REF.
<u>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>							
01	Diretor Administrativo	44	10	01	Diretor Administrativo	44	10
01	Assistente Adm.	44	08	01	Assistente Adm.	44	08
01	Auxiliar de Secretaria	44	05	01	Auxiliar de Secretaria	44	05
01	Advogado	20	08	01	Advogado	20	08
01	Recepcionista	44	05	01	Recepcionista	44	05
01	Copeira	44	01	01	Copeira	44	01
01	Faxineiro	44	01	01	Faxineiro	44	03
02	Vigia Noturno	44	03	02	Vigia Noturno	44	03
01	Contador	44	09	01	Contador	44	10
<u>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>							
01	Assessor Legislativo	44	02	01	Assessor Legislativo	44	05
01	Assessor de Imprensa	44	09	01	Assessor de Imprensa	44	10
01	Assessor Contabilista	20	09	01	Assessor Contabilista	20	09
01	Assessor Especial	44	06	01	Assessor Especial	44	06
01	Assessor Jurídico	20	10	01	Assessor Jurídico	20	10



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Resolução, será proveniente de verbas próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONTE AZUL PAULISTA, 06 de Julho de 2010.-

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2010;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diversos daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2010.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso considerando as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever com receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Poder Executivo para promover, por Decreto:

I - a transposição, transferência ou remanejamento de recursos, desde que dentro do mesmo órgão e dentro do mesmo programa, obedecida a categoria de programação.

II - a alteração de fonte de recursos, mediante o comportamento do efetivo ingresso das receitas, para melhor atender à programação dela constante.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, a transposição, transferência ou remanejamento de recursos e a alteração da fonte de recursos não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

RESOLUÇÃO No. 006/2010

DISPÕE SOBRE: Alteração de referência no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica alterado a referência do cargo efetivo de faxineiro criado pela Resolução nº.008/2007, do quadro de funcionários desta Câmara Municipal, passando da referência 01 para 03.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	REF.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
01	Diretor Administrativo	44	10	01	Diretor Administrativo	44	10
01	Assistente Adm.	44	08	01	Assistente Adm.	44	08
01	Auxiliar de Secretaria	44	05	01	Auxiliar de Secretaria	44	05
01	Advogado	20	08	01	Advogado	20	08
01	Recepcionista	44	05	01	Recepcionista	44	05
01	Copelra	44	01	01	Copelra	44	01
01	Faxineiro	44	01	01	Faxineiro	44	03
02	Vigia Noturno	44	03	02	Vigia Noturno	44	03
01	Contador	44	09	01	Contador	44	10
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO							
01	Assessor Legislativo	44	02	01	Assessor Legislativo	44	05
01	Assessor de Imprensa	44	09	01	Assessor de Imprensa	44	10
01	Assessor Contabilista	20	09	01	Assessor Contabilista	20	09
01	Assessor Especial	44	06	01	Assessor Especial	44	06
01	Assessor Jurídico	20	10	01	Assessor Jurídico	20	10

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Resolução, será proveniente de verbas próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONTE AZUL PAULISTA, 06 de Julho de 2010.-

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista